

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FESTA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **PAULO GRANJA AMORIM - PARK MUNDO DA LUA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.565.330/0001-10, endereço eletrônico <u>pmundodaluafestas@gmail.com</u>, com sede na Avenida da Integração, n.º 1023, Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, doravante denominada LOCADORA;

e de outro lado, **THAINAN PAULINO DO NASCIMENTO SOUZA**, brasileiro(a), inscrita no CPF n.° **083.506.974-58** residente na Rua Perimetral Transnordestina – condomínio Buonna Vitta, doravante denominado(a) simplesmente **LOCATÁRIO(A)**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de espaço para evento, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O LOCADOR e a LOCATÁRIO(A), tem por objeto, a locação do espaço para evento PARK MUNDO DA LUA.

Parágrafo primeiro – o espaço deverá ser utilizado exclusivamente para o evento conforme pacote de festa constante (anexo – I), fazendo parte integrante do presente contrato, restando proibido o(a) LOCATÁRIO(A) usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR, sob pena de multa e demais cominações legais, podendo ainda o contrato ser rescindido de pleno direito.

Parágrafo único - o pacote da festa, parte integrante deste contrato, sera composto por: *i)* refrigerante, suco, água mineral ii) docinhos, *iii)* pizzas, *iv)* bolo temático e *v)* decoração com o tema escolhido pelo(a) LOCATÁRIO(A).

Parágrafo segundo – poderão utilizar o espaço, objeto deste contrato, o limite de **30** (CONVIDADOS) convidados, estando incluindo adultos e crianças.

Parágrafo terceiro – sendo o número de pessoas acima indicado seja ultrapassado sem prévia aprovação do LOCADOR, o(a) LOCATÁRIO(A) pagará a título de multa pelo excedente, o valor de **R\$ 65,00 (sessenta reais)** no ato, por cada pessoa extra identificada, além de indenização por eventuais danos materiais ao espaço locado.

Parágrafo quarto – O LOCADOR informa que será realizado a contagem das crianças dada a seguinte forma: a cada 2 (duas) crianças convidadas, com idades até 12 (doze)



anos, será computado como sendo 1(uma) criança convidada. A criança convidada acima de 12 (doze) anos será contabilizada como adulto convidado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato de locação terá duração de <mark>3 (TRÊS HORAS</mark>) horas e será realizado no dia 20/07/2024, com inicio às 19:00 horas e com término às 22:00 horas.

Parágrafo quinto – O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá desocupar integralmente o espaço até 40 minutos após o término do contrato.

Parágrafo sexto - Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** permaneça no espaço após o término do prazo acima determinado, sem o consentimento do **LOCADOR(A)**, ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora excedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor ajustado pelas partes em decorrência da locação do espaço e festa, objeto deste contrato, será de R\$ 3.565,00 (Três mil quinhentos e sessenta e cinco REAIS), a serem pagos pelo(a) LOCATÁRIO(A) ao LOCADOR, a ser pago da seguinte forma: i) valor de R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco REAIS) em cartão de crédito em 06x

Parágrafo sétimo - O valor acima referido inclui todas as despesas da locação do espaço ora locado, incluindo aquelas referentes ao consumo de energia, gás e água.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações d o LOCADOR:

- I. entregar o espaço apto para a utilização conforme acordada neste instrumento, bem como regularizado perante todos os órgãos;
- II. assegurar o uso pacífico do espaço locado não podendo dificultar ou impedir o direito do(a) LOCATÁRIO(A) de usufruir o espaço com tranquilidade;

III responder pelos vícios, problemas e defeitos anteriores à locação;

Parágrafo oitavo — O LOCADOR se reserva o direito de vistoriar, questionar e até mesmo interromper a presente locação se perceber que normas de segurança ou o sossego e os bons costumes foram prejudicados.



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO(A) LOCATÁRIO(A)

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do(a) LOCATÁRIO(A):

- I. pagar o aluguel conforme estipulado neste instrumento;
- II. cuidar e zelar pelo espaço locado como se fosse sua propriedade;
- III. utilizar o espaço como foi convencionado, de acordo com a sua natureza e com o fim a que se destina;
- IV. no final da locação devolver o espaço no mesmo estado em que recebeu, desconsiderando-se deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V. se o espaço sofrer dano ou defeito que seja da responsabilidade do LOCADOR, informá-lo, imediatamente sobre o ocorrido;
- VI. reparar rapidamente os danos sob sua responsabilidade;
- VII. não infringir normas referentes ao direito de vizinhança, notadamente no que se refere ao sossego, tranquilidade, segurança e saúde dos vizinhos do espaço locado, sob pena de exclusivamente responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos.

Parágrafo nono - O LOCATÁRIO(A) ou um dos seus representantes nomeados, deverá realizar vistoria das dependências, dos equipamentos, dos utensílios e do local com 4 (quatro) horas de antecedência ao período alugado. Dando plena ciência do estado em que tudo se encontra, e ao contemplar tal avaliação prévia, assinará logo abaixo sua confirmação para o cumprimento deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da **LOCATÁRIA** quando:

I. ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do espaço locado;



Parágrafo décimo - Poderá também o presente instrumento ser rescindido, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus para o(a) **LOCADOR**, caso o espaço seja utilizado de forma diversa da especificada neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR RESCISÃO

O(a) **LOCATÁRIO(A)** que deseja rescindir o contrato deverá notificar **O LOCADOR** por escrito a sua intenção e motivo que o levou a tal medida, devendo observar os prazos estabelecidos abaixo:

PERÍODO	MULTA SOB O VALOR CONTRATADO
Acima de 30 dias antes do evento	20%
De 30 a 21 dias antes do evento	30%
De 20 a 11 dias antes do evento	50%
Até 10 dias do evento	100%

CLAUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por qualquer das partes, acarretará rescisão imediata deste contrato.

Parágrafo décimo primeiro - Qualquer condescendência do **LOCADOR** para com o(a) **LOCATÁRIO(A)**, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

Parágrafo décimo segundo - A parte que der causa por descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato pagará multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Parágrafo único - Todas as obrigações do presente contrato são exigíveis independentemente de quaisquer notificações judiciais e/ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.



Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PARK MUNDO DA LUA
CNPJ n.º 32.565.330/0001-10

THAINAN PAULINO DO NASCIMENTO SOUZA
87 98844-6733



PACOTE ASTRONAUTA

Pacote inclui:

Pacote inclui:

- DECORAÇÃO TEMÁTICA
- PAINEL 3D, MÓVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENÉRIO
- MESAS
- TOALHAS DE LUXO
- CADEIRAS TIFFANY
- BOLO (SENDO 1 VERDADEIRO + 1 FALSO)
- 200 DOCES SIMPLES
- 600 BALÕES
- ILUMINAÇÃO CÊNICA;
- RODIZIO DE PIZZAS Á VONTADE
- BEBIDAS Á VONTADE (REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL)
- PIPOCA,
- ALGODÃO DOCE,
- CREPES
- CHURROS
- TODOS OS BRINQUEDOS DO PARK DISPONIVÉIS
- EQUIPE EXCLUSIVA PARA SERVIR.

3 H DE MUITA DIVERSÃO!

TEMA: WANDINHA

ANIVERSARIANTES: MELINDA – 05 ANOS

RECIBO



RECIBO

RECEBI DE THAINAN PAULINO DO NASCIMENTO SOUZA , Á IMPORTÂNCIA

DE R\$3.565,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

REFERENTE AO PAGAMENTO DA FESTA QUE SERÁ REALIZADA DIA

20/07/2024

PETROLINA, 01 DE JULHO de 2024.		

PARK MUNDO DA LUA